



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.839, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o Orçamento do Município de Nova Xavantina para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa, compreendendo o orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos dos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Seção I
Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada, na forma dos anexos desta Lei, em R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais)

RECEITAS CORRENTES	Total (R\$)
Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimonial, de Serviços e Transferências.	43.229.643,10
Outras Receitas Corrente	796.200,00
(-) Dedução Receita de Investimento RPPS	0,00
(-) Dedução Receita p/ formação do FUNDEB	4.338.586,00
Total das Receitas Correntes	39.687.257,10

RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	55.000,00
Transferências de Capital	8.257.742,90
Total das Receitas de Capital	8.312.742,90
Total das Receitas da Administração Direta e Indireta	48.000.000,00

Seção II



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

Da Fixação de Despesa

Art. 3º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais).

Art. 4º A despesa fixada fica assim desdobrada:

I - Por Categoria Econômica:	Total (R\$)
1 - Administração Direta	
Despesas Correntes	32.783.981,72
Despesas de Capital	9.293.918,28
Reserva de Contingência	1.900.000,00
Total da Administração Direta	43.977.900,00

2 – Administração Indireta	Total (R\$)
Despesas Correntes	2.024.421,00
Despesas de Capital	10.000,00
Reserva Legal	1.987.679,00
Total da Administração Indireta	4.022.100,00

3 – Administração Direta e Indireta	Total (R\$)
Despesas Correntes	34.808.402,72
Despesas de Capital	9.303.918,28
Reserva Legal	1.987.679,00
Reserva de Contingência	1.900.000,00
Total do município	48.000.000,00

II - Por Órgãos de Governo:	Total (R\$)
1 - Administração Direta	
Câmara Municipal	1.860.000,00
Secretaria de Gabinete	666.300,00
Secretaria de Administração	1.785.200,00
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.	4.394.525,83
Secretaria de Educação	10.545.900,00
Secretaria de Desporto e Lazer	516.500,00
Secretaria de Saúde	10.441.802,72
Secretaria de Infra Estrutura	5.533.600,00
Secretaria de Assistência Social	2.167.700,00
Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	656.500,00
Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	2.084.871,45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

Secretaria de Limpeza Urbana e Iluminação Pública	2.828.000,00
Secretaria de Cultura	497.000,00
Total	43.977.900,00

2 – Administração Indireta	Total (R\$)
Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX	4.022.100,00
Total do município	48.000.000,00

III – Por Função	Total (R\$)
01 – Legislativa	1.860.000,00
04 – Administração	3.828.700,00
08 – Assistência Social	1.577.700,00
09 – Previdência Social	4.022.100,00
10 - Saúde	10.441.802,72
12 - Educação	10.545.900,00
13 - Cultura	497.000,00
14 – Direitos da Cidadania	90.000,00
15 – Urbanismo	3.839.728,55
16 - Habitação	500.000,00
18 - Gestão Ambiental	627.000,00
20 - Agricultura	495.000,00
23 – Comércio e Serviços	969.371,45
25 - Energia	1.343.000,00
26 - Transporte	3.828.871,45
27 – Desporto e Lazer	516.500,00
28 – Encargos Especiais	1.117.325,83
99 – Reserva de contingência	1.900.000,00
Total do município	48.000.000,00

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares de até 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada no artigo 3º.

Art. 6º Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizados pelo artigo 167, inciso VI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

da Constituição Federal, consideram-se:

- I - órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;
- II - categoria de programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 05 de dezembro de 2014


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal